



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2013 – SID 13.295.494-1**  
**PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

SEAB  
Pág. 29  
Nº 13.295.494-1

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2013,  
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O  
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ERNESTO ALEXANDRE BASSO**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.295.494-1, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 14 de outubro de 2014, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.295.494-1 e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para mais 12 (doze) meses, totalizando 30 (trinta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

A redação da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

**II - "CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**Parágrafo único.** As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na seguinte hipótese:

I – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

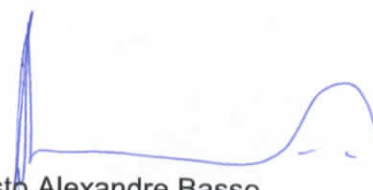
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de outubro de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Ernesto Alexandre Basso  
Prefeito de Nova América da Colina